

# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

#### EDITAL Nº 01, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O Senhor ADEMILSON CONRADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cerro Negro, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para preenchimento de vagas para os cargos de provimento temporário constantes no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Cerro Negro. O presente Edital será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O processo seletivo simplificado por títulos será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Francisco Pucci Primo 79, Centro, município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, tel./fax (49) 99832-0630, email: saude\_cn@cerronegro.sc.gov.br.
- **1.2** A fiscalização e a supervisão do processo seletivo estão a cargo da Comissão Organizadora conforme Portaria n. 245 de 05 de agosto de 2024.
- **1.3** A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o cronograma que consta divulgado no ANEXO I deste edital.
- **1.4** As publicações serão realizadas na data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado de Títulos, divulgados no endereço eletrônico: <a href="https://cerronegro.sc.gov.br">https://cerronegro.sc.gov.br</a>.
- **1.5** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas
- **1.6** O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações no endereço eletrônico: <a href="https://cerronegro.sc.gov.br">https://cerronegro.sc.gov.br</a>.
- **1.7** O Edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos e os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de classificados, os julgamentos realizados e todos os demais atos deste certame, serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Negro <a href="https://cerronegro.sc.gov.br">https://cerronegro.sc.gov.br</a>.
- **1.8** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital. O prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, somente no e-mail: saude\_cn@cerronegro.sc.gov.br
- **1.9** Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.



- **1.10** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Títulos é de (prazo de 12 meses, conforme Lei complementar 896/2024.
- **1.11** Os classificados serão contratados pelo regime estatutário de acordo com a Lei Municipal nº 896/2024, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.
- **1.12** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições deste Processo Seletivo Simplificado de Títulos, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

# 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- **2.1** São requisitos básicos para contratação no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos:
- a) Ter nacionalidade brasileira nato ou naturalizado;
- b) Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado de Títulos;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Ter aptidão física e mental, que será verificada por médico do trabalho da administração municipal e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
- e) Quitação eleitoral;
- f) Quitação militar (para o sexo masculino);
- g) Comprovação de inexistência de condenação criminal;
- h) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- i) Atender as condições, escolaridade/habilitação e requisitos prescritos para o cargo;
- j) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado, a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- I) Comprovante de não ter sido dispensado, nos últimos 3 anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou sindicância, em conformidade com a legislação vigente, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados de ausência;



- m) Comprovante de não ter sofrido, nos últimos 3 anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
- n) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei e sua regulamentação;
- o) Demais documentos que o Município vier a exigir.
- **2.2** O preenchimento dos requisitos legais acima, indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos unicamente quando da contratação. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do processo seletivo simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
- **2.3** Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos exigidos na legislação vigente impossibilitará a admissão, ocasionando na perda do direito à vaga.

# 3. DOS CARGOS, VAGAS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

**3.1** O processo seletivo simplificado de títulos destina-se ao provimento das vagas temporárias, conforme cargos, carga horária semanal, número de vagas, vencimento mensal e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste certame, que se encontram descritos abaixo:

CARGOS	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Farmacêutico	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior (Famácia ou Farmácia /bioquímica) na área de atuação, com registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional. (Lei Complementar 640/2014)	Cadastro Reserva	40h	R\$ 4.597,50

# 4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** As inscrições com a entrega da documentação dentro de envelopes dar-se-á no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Francisco Pucci Primo 79, Centro, Cerro Negro/SC, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- **4.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificarse de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **4.3** No envelope deverá conter a seguinte documentação fotocopiada:
- a) Carteira de Identidade;



- b) CPF;
- c) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- d) Certificados de habilitação / graduação em Farmácia;
- e) Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional.
- e) Certidão de tempo de serviço em dias, no cargo pretendido, com a data da publicação deste edital.
- **4.4**. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- **4.5** A inscrição no processo seletivo simplificado de títulos implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- **4.6** A participação no processo seletivo simplificado de títulos iniciar-se-á pela inscrição/entrega do envelope com a documentação, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
- **4.7** A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1**. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

#### a) Habilitação:

DOCUMENTO	PONTOS
Prova documental por tempo de serviço no cargo para o qual o	0,5 pontos
candidato se inscreveu por ano trabalhado na área designada,	
pontuando no máximo 5 pontos.	
Conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Saúde *	1,0 pontos
Conclusão de mestrado na área da Saúde*	1,5 pontos
Conclusão de Doutorado na área da Saúde*	2,5 pontos

- \* A escolaridade não será cumulativa, sendo que o candidato pontuará com apenas um dos títulos dispostos no quadro acima.
- **5.2** Havendo empate na classificação dos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Maior tempo de serviço no cargo pretendido, EM DIAS TRABALHADO;
- b) Maior idade.

**5.3** A classificação no presente processo seletivo simplificado de títulos não cria direito à admissão. As convocações serão realizadas mediante as necessidades da Prefeitura do Município de Cerro Negro e disponibilidades orçamentárias.

#### 6. DOS RECURSOS

- **6.1** Caberá recursos contra as normas deste edital e os resultados classificatórios, exceto da homologação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.
- **6.2** Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no cronograma, para o endereço eletrônico saude cn@cerronegro.sc.gov.br
- **6.3** Os recursos deverão conter, obrigatoriamente, o nome do candidato recorrente, o nome do cargo(s) pleiteado e o motivo fundamentado.
- **6.4** Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser pelo descrito no item 6.2 deste Edital.
- **6.5** Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação não serão providos.
- **6.6** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://cerronegro.sc.gov.br, não sendo enviadas respostas individuais aos candidatos.
- **6.7** Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro, poderá haver alteração da classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior.
- **6.8** A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.
- **6.9** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## 7. DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO DO CARGO

- **7.1** O cronograma da escolha de vagas será publicado pela Secretaria Municipal de Saúde no site oficial da Prefeitura https://cerronegro.sc.gov.br e em seu mural físico, com o local, datas e horários específicos para que os candidatos realizem presencialmente suas escolhas, seguindo a ordem de classificação.
- **7.2** O candidato classificado que não comparecer ao local, dia e horário dispostos no cronograma, será automaticamente excluído da presente escolha, podendo participar de nova escolha de vagas quando da publicação de novo cronograma.
- **7.3** A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e ao número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Cerro Negro, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado de títulos, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.



- **7.4** A simples classificação no processo seletivo simplificado de títulos não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Cerro Negro/SC convocará de acordo com a necessidade da Administração.
- **7.5** Quando convocados, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.
- **7.6** Para a contratação, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos do cargo, ter aptidão física e mental e apresentar a relação de documentos que consta no item 2 deste edital.
- **7.7** A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Cerro Negro/SC.
- **7.8** Os candidatos aprovados quando da contratação, serão lotados, a critério da Administração, em qualquer dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Negro, conforme Legislação vigente.

# 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **8.2** Não serão prestadas informações por telefone ou e-mail relativas ao número de inscritos por cargo ou resultado do processo seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone ou e-mail, sendo que o candidato, antes de inscrever-se, deve ler atentamente o edital.
- **8.3** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Negro, até que expire a validade do processo seletivo simplificado de títulos, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros
- **8.4** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao processo seletivo simplificado de títulos, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- **8.5** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
- **8.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site <a href="https://cerronegro.sc.gov.br/">https://cerronegro.sc.gov.br/</a>.

**8.7** Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Assessoria Jurídica do município.

Cerro Negro, 09 de agosto de 2024.

ADEMILSON CONRADO Prefeito Municipal



# ANEXO I DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	09/08/2024
Inscrições presenciais no período de	09/08 a 23/08/2024
Divulgação preliminar dos classificados	26/08/2024
Recurso contra a classificação preliminar	27/08/2024
Divulgação da classificação final	28/08/2024

# **ANEXO II**

DA FICHA DE INSCRIÇÃO							
Número da inscrição	o:						
Data da inscrição: _	_/_/						
FICHA DE INSCRIÇÃO							
EDITAL DE PROCE	SSO SELETIVO S	SIMPLIFICADO D	DE TÍTULOS Nº 01/2024				
		S PESSOAIS					
Nome do(a) Candidat							
Vaga(s) pretendida(s	•						
RG:	CPF:		a Nascimento:				
Nome do Pai:		Nome da Mãe:					
Endereço							
No (	Complemento:		Bairro:				
Cidade:	UF		CEP:				
Telefone Celular:		E-mail:					
PIS(NIT)		Título Eleitoral No					
-	onsável pela exatic ção, arcando com		as informações prestadas no de eventuais erros e/ou do				
2. A inscrição no certa candidato, das condiçõ			cita aceitação, pelo				
3. Não será admitida, prazo de inscrição.	sob nenhuma hipć	tese, complementa	ação documental fora do				
PROTOCOLO DE EN	DE TITUL	DE PROCESSO S OS Nº 01/2024 Nome:	ELETIVO SIMPLIFICADO				
Cerro Negro/SC:/_							
Assinatura do recebed	or:						